



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE PICUÍ
PERÍODO: 23 A 24 DE JULHO DE 2012

No dia 23 de julho de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO AMÉRICO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Picuí o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres e Reginaldo Pires Moura Brasil** para realizar correição ordinária referente ao período de **31 de maio de 2011 a 22 de julho de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pelo Juiz Titular **João Agra Tavares de Sales**, pelo Diretor de Secretaria **Romero Dantas Maia** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Roberto Moura Martins e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de maio de 2011 a 30 de junho de 2012**, registrou o seguinte:



INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Picuí encontra-se instalada na Rua Cônego José de Barros, 45 – Pedro Salustiano, em prédio próprio e dispendo de um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 07 (sete) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
José Jácio da Fonseca Furtado	Técnico Judiciário
José Pequeno Sobrinho	Técnico Judiciário
Maria da Conceição Henrique de Oliveira	Técnico Judiciário
Maria do Socorro Tavares Leite	Técnico Judiciário
Romero Dantas Maia	Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria
Suzana Lima da Silva	Técnico Judiciário
Vilma Maia Pereira	Analista Judiciário/Executante de Mandados

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Picuí não adota o sistema de divisão de tarefas por faixa processual disponível no SUAP, utilizando-se do modelo de gestão tradicional, onde existem vários setores e servidores especialistas em suas atividades laborais.



DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, havendo prolação de 18 (dezoito) despachos correicionais, sendo 12 (doze) relativo ao BNDT.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** ausência de intimação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** certidão da Diretora de Secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos, com falhas; **c)** preenchimento do cadastro das partes, com falhas; **d)** quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária definitiva, que a Vara não adota, como praxe, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante e seu patrono, bem como não inclui a União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação; **e)** lançamento, no período correicionado, de 11 (onze) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.



DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE PICUI						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2011	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	77	81	85	50,00%	32,00%	não
Taxa de congestionamento na fase de execução (em %)	44	41	98	71,13%	55,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				77	93	sim

* Fonte Quadros Estatísticos Consolidados



a) **Taxa de congestionamento na fase de conhecimento:** em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do



Trabalho de Picuí obteve, no exercício de 2011, um percentual de 50% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, não atingindo percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 71,13% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Picuí cumpriu a meta, uma vez que autuou 77 (setenta e sete) e julgou 93 (noventa e três) feitos no exercício de 2011.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Magistrado João Agra Tavares de Sales realizou, no período correccionado, 201 (duzentas e uma) audiências, num total de 28 (vinte e oito) pautas, conciliando 54 (cinquenta e quatro) feitos. Julgou no período 73 (setenta e três) processos, sendo 68 (sessenta e oito) no prazo legal e 05 (cinco) fora do prazo. Exarou, ainda, 682 (seiscentos e oitenta e dois) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 38% de conciliação de entes privados e 12% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.

PRAZOS MÉDIOS	
JOÃO AGRA TAVARES DE SALES	Média (dias)
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Sumaríssimo	14,87
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Ordinário	28,48
Prazo médio para prolação de sentença	16,73

* Fonte: e-Gestão



DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA VARA CORREICIONADA

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Correição Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/06/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	12	14	16,67%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	0	10	0,00%
Prazo médio para prolação de sentença	1	4	300,00%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Correição Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/06/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	35	34	-2,86%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	26	47	80,77%
Prazo médio para prolação de sentença	4	16	300,00%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo** constatou-se, no período correicionado, que o prazo médio para realização da audiência inicial aumentou de 12 (doze) para 14 (catorze) dias; para realização da audiência de prosseguimento, que inexistia na correição anterior, passou a ser de 10 (dez) dias e para prolação de sentença subiu de 01 (um) para 04 (quatro) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, constatou-se diminuição no prazo médio para realização da audiência inicial, de 35 (trinta e cinco) para 34 (trinta e quatro) dias, e aumento nos prazos médios para realização da audiência de



prosseguimento, de 26 (vinte e seis) para 47 (quarenta e sete) dias, e para prolação de sentença, de 04 (quatro) para 16 (dezesesseis) dias.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/06/2012
Recebidos	126	124
Remanescentes de período anterior	21	10
Recebidos com sentença anulada	2	23
Total de processos	149	157
Resolvidos	139	124
Pendentes	10	33

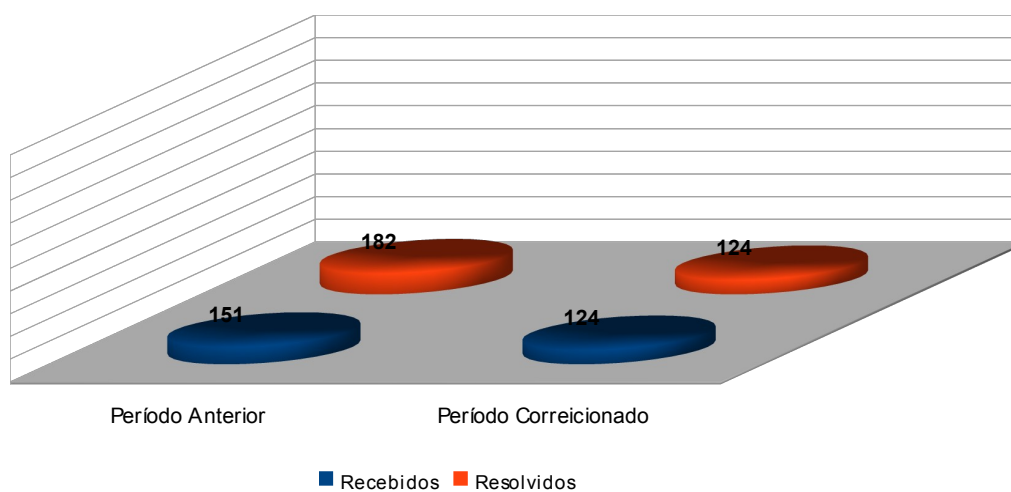
De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Picuí, no período em correição, recebeu 124 (cento e vinte e quatro) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 10 (dez), e a 23 (vinte e três) feitos com sentença anulada, totalizaram 157 (cento e cinquenta e sete) processos, sendo solucionados 124 (cento e vinte e quatro), restando 33 (trinta e três) feitos pendentes na fase instrutória, todos no prazo legal.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da produtividade da Vara correicionada em relação aos processos na fase de conhecimento, foi realizada uma comparação entre os 14 (catorze) meses objeto da correição e os 14 (catorze) meses imediatamente anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, constatando-se, no período correicionado, uma diminuição em relação à quantidade de processos recebidos e resolvidos.



COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/03/2010 a 01/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/06/2012
Recebidos	151	124
Resolvidos	182	124

Recebidos/Resolvidos



DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	4	4	0
Exceção de incompetência	0	0	0	0
Embargos declaratórios	0	14	13	1
Impugnação à sentença de liquidação	0	1	1	0
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	6	22	25	3
Exceção de pré-executividade	0	7	7	0



Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** recebidos e julgados 04 (quatro), inexistindo pendência; **b) embargos declaratórios:** recebidos 14 (catorze), julgados 13 (treze), restando 01 (um) pendente de julgamento; **c) impugnação à sentença de liquidação:** recebida e julgada 01 (uma), inexistindo pendência; **d) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 22 (vinte e dois), remanescentes do período anterior 06 (seis), julgados 25 (vinte e cinco), restando 03 (três) pendentes de julgamento; **e) exceção de pré-executividade:** recebidas e julgadas 07 (sete), inexistindo pendência.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/06/2012
Títulos Extrajudiciais	0	0
Execuções iniciadas no período	37	90
Execuções residuais de período anterior	117	96
Processos desarquivados para continuação da execução	11	30
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	45	76
Processos remetidos ao arquivo provisório	24	34
Processos pendentes de execução	96	106

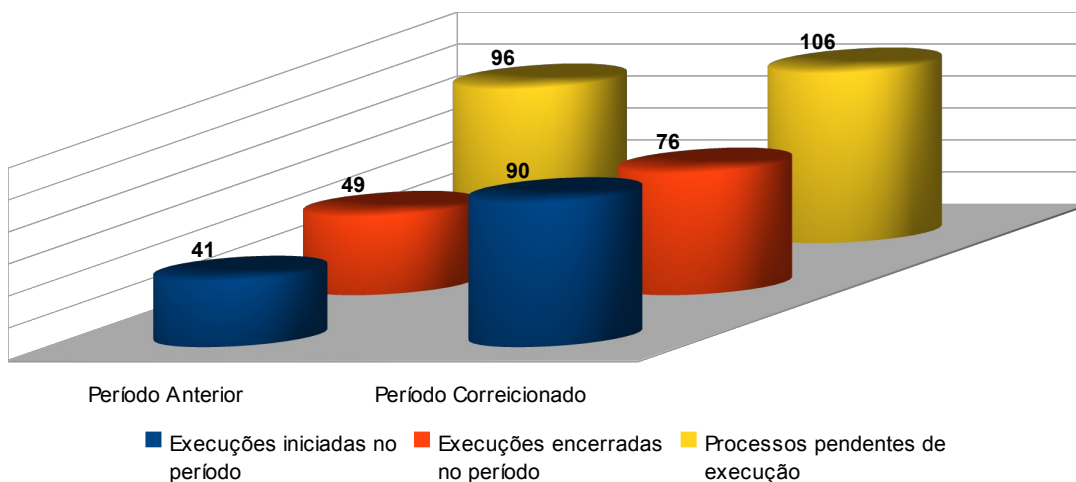
No período correicionado, não ocorreu registro de execuções de títulos extrajudiciais, havendo 90 (noventa) execuções iniciadas e 30 (trinta) processos desarquivados para a continuação da execução, que, somados ao resíduo anterior, 96 (noventa e seis), totalizaram 216 (duzentos e dezesseis) feitos. Foram encerradas 76 (setenta e seis) execuções e 34 (trinta e quatro) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 106 (cento e seis) feitos pendentes de execução.



Nos 14 (catorze) meses objeto da correição, comparativamente aos 14 (catorze) meses imediatamente anteriores, verificou-se, na fase de execução, um expressivo aumento em relação à quantidade de execuções iniciadas e encerradas, conforme quadro e gráfico abaixo.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - EXECUÇÃO		
	Período Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/06/2012
Execuções iniciada no período	41	90
Execuções encerradas no período	49	76
Processos pendentes de execução	96	106

Execuções iniciadas/encerradas/pendentes





DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/06/2012
Total de processos na fase de conhecimento	149	157
Conciliados - Rito sumaríssimo	9	33
Conciliados - Rito ordinário	10	28
Percentual de conciliação alcançado	12,75%	38,85%
Processos conciliados na fase de execução	1	1

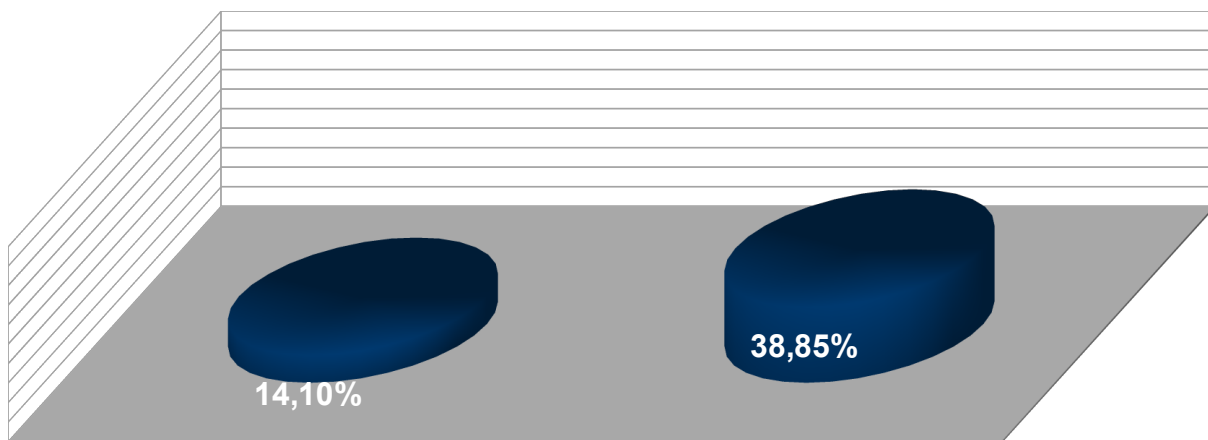
Nesse período, foram conciliados 33 (trinta e três) processos de rito sumaríssimo e 28 (vinte e oito) de procedimento ordinário, totalizando 61 (sessenta e um), que corresponde a 38,85% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foi conciliado 01 (um) feito.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma comparação entre períodos, conforme quadro e gráfico abaixo, constatando-se que houve diminuição em relação à quantidade de processos recebidos e um expressivo aumento no número de processos conciliados, o que resultou em um elevado percentual de conciliação.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/06/2012
Percentual de Conciliação	14,10%	38,85%
Total de Conciliações	27	61
Total de Processos	192	157



Percentual de Conciliação

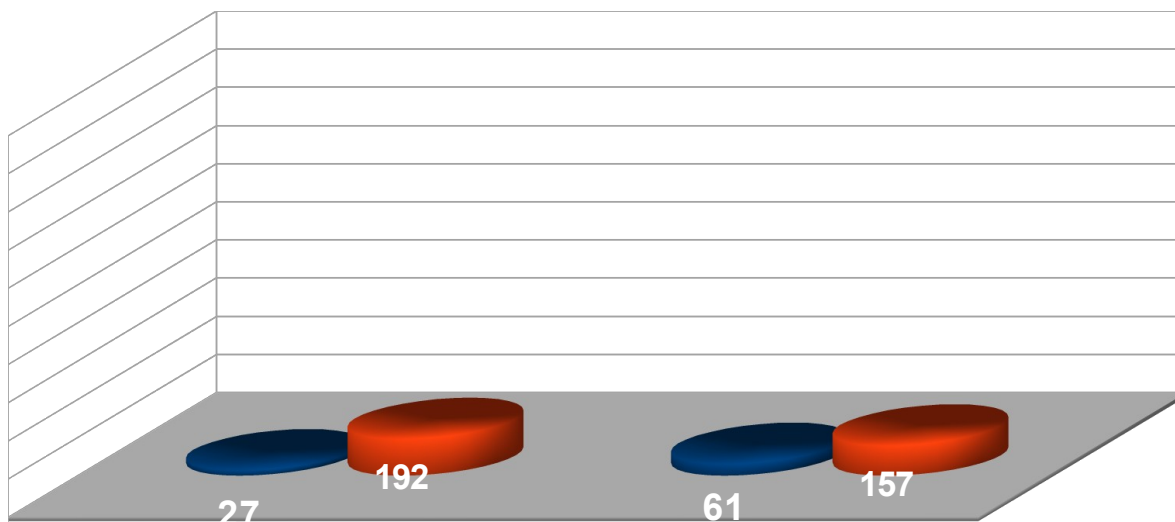


Período Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011

Período Correicionado 01/05/2011 a 30/06/2012

■ Percentual de Conciliações

TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES



Período Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011

Período Correicionado 01/05/2011 a 30/06/2012

■ Total de Processos Conciliados ■ Total de Processos na fase de conhecimento



DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 01 (um) dias na semana para a realização de audiências – às quartas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	-	-	19	-	-	19
Inaugurais	-	-	113	-	-	113
Instruções	-	-	35	-	-	35
Razões Finais	-	-	1	-	-	1
Julgamentos	-	1	3	1	34	39
Conciliações	-	-	44	-	-	44
TOTAL						251

DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 296.290,29
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 170.482,64
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 2.653,33
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 132.931,98
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 1.181,95
TOTAL	R\$ 603.540,19

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 296.290,29 (duzentos e



noventa e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos) em virtude de acordo e R\$ 170.482,64 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) em decorrência de execução, totalizando a quantia de R\$ 466.772,93 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos). Recolheu R\$ 2.653,33 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) a título de IRPF; R\$ 132.931,98 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) de contribuição previdenciária e R\$ 1.181,95 (um mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) de custas processuais.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juíza Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	1
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	55
RENAJUD	37
INFOJUD	26
BNDT – Total de processos incluídos pela Vara	349

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara do Trabalho de Picuí vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição, construído em outubro de 2011.



Das ações relacionadas naquele documento e implementadas na Vara, merecem destaque: **a)** eliminação de algumas práticas processuais desnecessárias; **b)** extinção dos setores – CONTADORIA e PRECATÓRIOS, ação que ainda segue se ampliando; **c)** preocupação incessante com o atendimento sempre cordial nesse Juízo, utilizando uma linguagem de fácil compreensão para as partes; agilizando as informações através de e-mails e telefones; **d)** pesquisas de existência de saldo sobejante em processos contra a mesma executada, que tramitam nessa Vara e em outras Varas do Trabalho, para se pagar a dívida em outros processos; **e)** realização de inspeções periódicas internas; **f)** redução, simplificação e repetição saudável de textos jurídicos.

Registra, finalmente, o constante intercâmbio entre a VT de Picuí e as demais Varas do Trabalho, visando padronizar e otimizar os procedimentos.

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Senhor Juiz do Trabalho que:** **a)** canalize esforços no sentido de perseguir a diminuição da taxa de congestionamento na fase de conhecimento e execução, visando atingir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico deste Regional; **b)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **c)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser renovadas as pesquisa(s) relativa(s) ao(s) Sistema(s) BACENJUD/RENAJUD/INFOJUD, tendo em vista a expressa recomendação do Parágrafo único do art. 128 do Provimento Consolidado deste Regional; **d)** em caso da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, promova a citação dos sócios para que respondam pelo débito, conforme determinação do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tendo em vista que a intimação dos mesmos é requisito indispensável para a sua inclusão no



BNDT, evitando assim o ocorrido nos Processos 055.2009.13, 191.2010.13, 043.2011.13, 46.2011.13 e 048.2011.13; **e)** se abstenha de incluir órgãos públicos no BNDT, antes do término do prazo para pagamento do Precatório; **2) ao Diretor de Secretaria da Vara que:** **a)** esta Unidade, na medida do possível, passe a utilizar o sistema de distribuição de processos por faixa processual, objetivando a eliminação dos setores de trânsito em julgado, execução e pagamento, com a criação do setor de secretaria, visando à qualificação de todos os servidores envolvidos, eliminando a figura do servidor especialista e facilitando o gerenciamento da Vara; **b)** envide os esforços necessários para que se proceda à integral digitalização das peças dos autos em tramitação nesta Unidade Judiciária, nos moldes estabelecidos no art. 160, § 5º, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, proporcionando uma perfeita leitura de todos os andamentos processuais registrados; **c)** oriente os servidores da Unidade no sentido de que, quando iniciada a execução, se abstenham de lançar, de forma concomitante, os eventos “iniciada a execução trabalhista definitiva” e “iniciada a execução exclusivamente previdenciária definitiva”, a exemplo do ocorrido nos Processos 084.2011.13, 056.2010.13 e 168.2010.13; **3) aos servidores da Vara do Trabalho de Picuí que:** **a)** registrem, no SUAP, os depósitos recursais, os pagamentos efetuados, seja por depósito do valor parcial ou integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, bem como os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda. Na amostragem foram verificadas falhas de lançamento, a exemplo dos Processos 064.2011.13, 084.2011.13, 010.2012.13, 017.2012.13, 269.2009.13 e 271.2007.13; **b)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **c)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para, quando lançar o evento que identifica o início da execução exclusivamente previdenciária definitiva, seja, nesse caso, incluído no polo Exequente a parte “União – Procuradoria-Geral Federal, e não INSS, arquivando a parte reclamante e



seu advogado no cadastro dos sujeitos, evitando o ocorrido nos processos 84.2011.13 e 190.2010.13; **d)** inclua no cadastro dos sujeitos o advogado da parte reclamada, evitando o ocorrido nos processos 025.2009.13, 022.2009.13, 020.2009.13, 014.2009.13, 027.2009.13, 030.2009.13, 194.2009.13, 210.2009.13 e 214.2009.13; **e)** se abstenham de expedir nota de foro à parte que não estiver com seu patrono cadastrado, a exemplo do ocorrido nos Processos 066.2012.13, 065.2012.13, 068.2012.13 e 067.2012.13, considerando que, na nota de foro, não constará o nome do advogado habilitado, nulificando a intimação; **f)** lancem no SUAP a planilha de cálculos da liquidação de sentença, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver; **g)** disponibilizem os PDF's das consultas periódicas realizadas nos autos que aguardam desfecho de outros processos, a exemplo de cartas precatórias, agravos de instrumento, processos que receberam penhora no rosto dos autos, oportunizando aos jurisdicionados a compreensão da situação em que suas demandas se encontram, evitando assim o ocorrido nos processos 014.2009.13, 020.2009.13, 022.2009.13, 025.2009.13, 144.2009.13, 030.2009.13, 194.2009.13, 214.2009.13, 324.2009.13, 320.2009.13, 210.2009.13, 166.2009.13, 146.2009.13 e 020.2010.13; **h)** sempre que o processo migrar da fase de conhecimento para fase de execução lancem no SUAP o evento 164 - "Iniciada a execução trabalhista definitiva" ou 107- "Iniciada execução exclusivamente previdenciária definitiva", conforme o caso, evitando assim o ocorrido nos processos 160.2009.13 e 167.2009.13, que estão impactando indevidamente a taxa de congestionamento na fase de conhecimento;

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor, não obstante reconhecer que a Vara do Trabalho de Picuí apresentou significativa melhoria no percentual de conciliação em relação à correição passada, o que atende ao disposto no § 1º do art.



764 da CLT, que estabelece que “os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito”, bem como que houve um aumento de execuções encerradas, constata, com certa preocupação, que, no período correccionado, tanto houve uma queda na produtividade da Unidade, principalmente na fase de conhecimento, como ainda persistem dificuldades pontuais de ordem cartorária.

O Desembargador Corregedor, confiante no estabelecimento de um plano de ação contendo metas individuais para cada um dos seus integrantes, acredita ser possível, em um razoável espaço de tempo, que a Unidade alcance resultados mais satisfatórios, principalmente por se tratar de uma vara de pequeno porte.

Aproveita a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Titular João Agra Tavares de Sales, ao Diretor de Secretaria Romero



Dantas Maia, aos servidores José Jácio da Fonseca Furtado, José Pequeno Sobrinho, Maria da Conceição Henrique de Oliveira, Maria do Socorro Tavares Leite, Suzana Lima da Silva e Vilma Maia Pereira, e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Alfrânia Cunha Dantas, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Picuí, no dia 25 de julho do ano de dois mil e doze.

PAULO AMÉRICO MAIA FILHO
Desembargador Presidente e Corregedor

JOÃO AGRA TAVARES DE SALES
Juiz Titular

ROMERO DANTAS MAIA
Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria